

necessários ao processamento dos vencimentos e abonos, sendo aplicável o disposto no § 2.º do artigo 18.º do Decreto com força de lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31 173, de 14 de Março de 1941, à falta de remessa dentro do prazo fixado.

Art. 4.º As requisições de fundos dos estabelecimentos prisionais com autonomia administrativa, processadas em conta de dotações globalmente inscritas no Orçamento Geral do Estado, serão enviadas à 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, através da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

Art. 5.º Os funcionários em serviço na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 40 876, de 24 de Novembro de 1956, com três anos de bom e efectivo serviço, são admitidos aos concursos para o preenchimento de lugares de categoria igual àquela em que se encontram providos.

Art. 6.º O vencimento do mestre de cerâmica da Prisão-Escola de Leiria, constante do mapa n.º 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 40 876, de 24 de Novembro de 1956, é fixado em 2000\$ mensais, incluindo os reajustamentos levados a efeito pelo Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

Art. 7.º São revogados o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 34 678, de 20 de Junho de 1945, e a alínea c) do § 2.º do artigo 12.º do Decreto n.º 40 877, de 24 de Novembro de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocêncio Galvão Teles* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Pedro Mário Soares Martinez*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações  
para as Forças Armadas

### Decreto n.º 45 026

Considerando que foi adjudicada a António Lopes Simões a obra de construção do edifício da messe de oficiais do novo quartel do regimento de infantaria n.º 15, em Tomar;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 500 dias, que abrange parte do ano económico de 1963 e do de 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas a celebrar contrato com António Lopes Simões para a execução da obra de construção do edifício da messe de oficiais do novo quartel do regimento de infantaria n.º 15, em Tomar, pela importância de 1 773 171\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1 000 000\$ no corrente ano e 773 171\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 19 850

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Timor, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 320 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado ao pagamento de indemnizações devidas à viúva do engenheiro João Carlos Posser Madeira Pinto e à mãe do Doutor Francisco José de Aboim Borges de Oliveira Pires, vítimas do acidente do avião *Heron CR-TAT*, dos Transportes Aéreos de Timor, ocorrido em Janeiro de 1960.

Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Silva Cunha*.